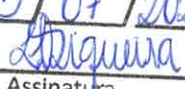


## Instrução Normativa nº 001/2022

Foi Publicado no Quadro de  
Aviso dessa Prefeitura  
em 05 / 07 / 2022  
  
Assinatura

Regulamenta o protocolo, processos e expedição de documentos na Secretaria de Obras do Município de Fortuna de Minas

O Secretário Municipal de Obras do Município de Fortuna de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e a Lei Complementar nº 56/2017, e considerando a necessidade de regulamentar a forma e os processos a serem utilizados no setor de engenharia do Município, resolve:

Art. 1º O atendimento presencial junto ao Setor de Engenharia; da Secretaria Municipal de Obras estará, a partir de 01 de julho de 2022, sendo realizado do horário de 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, com protocolo de projetos, habite-se, requerimentos e outros documentos da respectiva área.

Art. 2º Aos munícipes e terceiros, o acesso e atendimento serão realizados presencialmente e pelo telefone 31 3716 7111, ou na Avenida Dr. Renato Azeredo, 210, Centro, Fortuna de Minas – MG.

Art. 3º Os protocolos de projetos de obras, regularização de obras e afins, deverão ser protocolados em 3 vias físicas, nos padrões a serem determinados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Fortuna.

§1º O Responsável Técnico pelo projeto deverá seguir o modelo de carimbo e formato constante no anexo I e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal <https://fortunademinas.mg.gov.br>.

Art. 4º Todo projeto deverá ser analisado pelo setor de engenharia no prazo máximo de 15 dias úteis, com a devida resposta ao contribuinte.

§1º O prazo constante no caput iniciará do protocolo correto de todos os documentos pelo interessado.

§2º A cada devolutiva realizada pelo setor de engenharia o prazo será iniciado novamente.



§3º A contagem dos prazos ocorrerá da seguinte forma: exclui o dia do protocolo e inclui o dia final do prazo.

§4º O prazo total para análise e aprovação dos projetos serão no máximo de 40 dias úteis.

Art. 5º Todo projeto de obra deverá conter requerimento devidamente preenchido e protocolado em via original no setor competente, com dados de contato, inclusive eletrônico.

Art. 6º Para todas as notas devolutivas emitidas para o contribuinte, o mesmo terá o prazo improrrogável de 15 dias úteis para apresentar os documentos complementares, sob pena de ter o projeto reprovado e o protocolo automaticamente cancelado.

Parágrafo único. O setor de engenharia notificará o contribuinte que o prazo para juntar os documentos complementares será de 15 dias úteis, no ato da devolutiva e orientará o contribuinte para os efeitos da não entrega dos documentos no prazo.

Art. 7º Decorrido o prazo do artigo anterior, o setor de Engenharia da Prefeitura Municipal poderá após 180 dias determinar a eliminação dos documentos que não forem retirados pelo contribuinte.

Art. 8º Toda tramitação dos projetos no setor de engenharia receberá numeração interna, e deverá ser devidamente numerado e rubricado pelos profissionais responsáveis.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 05 de julho de 2022.



---

**JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA DUARTE**

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,  
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ÁGUAMINAS



---

**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**

PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS